



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026

(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 22/07/2027

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90023/2026, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial, hospitalar e equipamentos fisioterapêuticos para atender as necessidades das unidades públicas de saúde e do Centro de Fisioterapia do município de São Jorge D'Oeste/PR.**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90023/2026 para a **aquisição de materiais de uso ambulatorial, hospitalar e equipamentos fisioterapêuticos para atender as necessidades das unidades públicas de saúde e do Centro de Fisioterapia do município de São Jorge D'Oeste/PR.**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ITENS do LOTE 01 – Adjudicado para a empresa **S. C. COMERCIAL LTDA**, com sede na cidade de Nova Esperança/PR, AVENIDA FELIPE CAMARAO, 1368 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA e inscrita no CNPJ 20.758.465/0001-13, representado (a) pelo (a) Senhor (a) SERGIO SATOSCHI TAKAYAMA, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 53729266 e CPF/MF sob o nº 905.651.429-68, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
30	50034	Mesa carrinho auxiliar com gavetas. Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Peso: 20,0kg	RMP/AUXILIAR	UN	2,00	650,00	1.300,00
31	68535	MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO. EQUIPAMENTO DE ACADEMIA completa em um único aparelho, exercitar os músculos, como peito, abdômen, pernas, coxas, braços e ombros. Encosto anatômico, estofado e revestido em Couro; Assento estofado e revestido em Couro; Estrutura em metal; Capacidade aproximada de até 120Kg. Comprimento: 196cm / Largura: 154cm / Altura: 229cm.	TANDER/ITS45	UN	1,00	4.600,00	4.600,00
TOTAL.....							5.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de abril de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:
- 6.1.1 o fornecedor for liberado;
 - 6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- 7.1.1 pela encerramento de sua vigência;
 - 7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 9.1.3** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.4** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.5** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.7** realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- 9.1.8** comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.10** aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 9.1.11** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 9.1.12** acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

- 10.1** realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.956/2026 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.2** realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, Vanilda Graupner.
- 10.3** O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.4** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.5** receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.6** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.7** comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.8** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.9** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
- 10.10** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.11** providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.12** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- 11.1.1** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 11.1.2** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4090	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2026	4100	11.001.10.301.0011.2050	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.


GILMAR PÁDUA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

São Jorge D'Oeste, 22/07/2026.

S. C. COMERCIAL Assinado de forma digital
por S. C. COMERCIAL
LTD.A.207584650 LIDADA20758465000113
Data: 2026.07.22
15:19:53 -03'00'
00113

S. C. COMERCIAL LTDA
SERGIO SATOSCHI TAKAYAMA
CPF Nº. 905.651.429-68
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Anexo da Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90059/2006
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais institucionais personalizados, materiais de apoio institucional, brindes educativos/pedagógicos e itens de identificação correlatos para apoios, campanhas e eventos da Secretaria da Mulher, Idoso, Juventude e Infância.

Em virtude do insucesso da publicação nos jornais do estado do referido certame, houve a necessidade de realizar a contagem em novos prazos.

As alterações estarão disponíveis aos interessados no site das Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.dosvzinhos.pr.gov.br.

A nova data para início do recebimento das Propostas iniciará em 27/07/2026 e a abertura do certame e horário fim do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até às 15h15min do dia 07/08/2026.

Permaneçam inalteradas as condições do edital.

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2026.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMMS

Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Câmara Municipal de Pato Branco convida os cidadãos para Audiência Pública que debaterá a criação do Conselho Municipal do Imigrante.
Data: 5 de agosto de 2026 (quarta-feira)

Local: Plenário de Sessões da Câmara Municipal
Rua Araribóia 491, Centro
Acompanhe a transmissão ao vivo em:
<http://youtube.com/camararob>

Município de Enéas Marques

MR NICHIFSO DE ENES MARQUES
EXTRATO DE INEXTINGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Município de Fátima-MG:uma forma pública que foi perdida, e com o mesmo direito
de INEXTINGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentação Legal, Art. 34
do Lei Federal nº 14.132/2021, sob regime de prestação de serviços de
prestação obrigatória.

Objeto	Tema	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Preço total em R\$
Realização de palestra presencial de formação continuada e acolhimento aos professores de educação infantil de caráter avaliativo	A Educação que Acolhe e os Direitos de Aprendizagem para as Crianças e os Educadores Infantacionais*	1	15.000,00	CEBAS NUNES LOPES & COUTINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.590.150/0001-10

Para Tereza com o intuito de se contrariar, suas respectivas dos armários, fendas e agrades, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPC) caso o cliente não tenha o Município de Encruzilhadas do Araripe, Pernambuco, informações adicionais, através do pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado ao Agente de Contratação, por meio do telefone: (08446) 97800-92, e/ou e-mail: licita@pncpc.org.br, até o meio próprio para o município através de processo diário.

Encruzilhadas, 22 de julho de 2016.

Felipe Loureiro, e. Prefeito.

LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEILÃO ÚNICO: 31/08/2026 às 08h (FUSO UTC-3BRASÍLIA). Leiloeiro Público Oficial: ELTON LUIZ SIMON, Jucaapost@pi.br Nº0923-1. LOCAL: On-line no site: www.simonleiloes.com.br Pagamento: O pagamento do lance poderá ser efetuado à vista, em conta de titularidade do Comitente, ou através de financiamento. **RELAÇÃO DE BENS:** Terrenos urbanos em Nova Prata do Iguaçu/R. Paranaíba/PR. Loanda/PR e Porto Rico/PR. Relação completa de bens e endereço no site do leiloeiro. www.simonleiloes.com.br

MUNICÍPIO DE REGISTRO DE INDIVÍDUOS, SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PARA EMPRESAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR

CNPJ: 06.987.919/0001-61 Fone/Fax: (0xx) 33 324 1100 / 324 1030
Rua: SCLM 225B, Terceiro andar - Centro Salto do Lontra - Paraná - Brasil
Atendimento de: (0xx) 33 324 1200 - Atendimento: (0xx) 33 324 1300
E-mail: servicosociais@registro.pr.gov.br e pq@registro.pr.gov.br
Site: www.registro.pr.gov.br

[illegible]

Sala de Leitura - 78, 22 de julho de 2019

DIÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COMANDO DO HORIZONTAL ELÉTRICO AMPERE

Ata da reunião do Conselho de Administração de 17/08/2020

As 14 instituições e organizações não governamentais do Rio de Janeiro, de caráter corporativo e social, reuniram-se no dia 13 de maio no "SALÃO DE FESTAS" do Centro Cultural da Casa das Artes, em Avenida Almeida, 195, para discutir a possibilidade de criação de uma entidade denominada "Associação Rio de Janeiro 2016", com o objetivo de promover a candidatura da cidade ao título de cidade-sede dos Jogos Olímpicos de Verão de 2016. A reunião contou com a presença de representantes de diversas instituições, incluindo a Prefeitura Municipal, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Conselho Municipal de Cultura. A reunião terminou com a aprovação de uma resolução que estabelece a criação da entidade e a nomeação de uma comissão para estudar a possibilidade de realização dos jogos.

Apresentamos a seguir o texto da Declaração de Brasília:

embrando-se, os condutores inadimplentes, com suas obrigações condominiais, não terão direito a voto nas Assembleias Gerais referidas.

declaramos ser confiantes que compreender a Assembleia da Comunidade poderia ser o primeiro passo para podermos avançar, confiantes no fato de que não seja necessário ao Estado que nos obrigue com o Conselho. Lembra-se também que as nossas preocupações devem estar constantemente redigidas em todos os casos, tendo em mente os valores como os seguintes. Não serão apenas preocupações religiosas e cívicas. A Assembleia Municipal de Astoria, a nível local, como

importante lembrar que os alunos ficam obrigados a ouvir o que for deliberado.

A/Conf.192, 21 de julho de 1994

000001
 000002
 000003
 000004
 000005
 000006
 000007
 000008
 000009
 000010
 000011
 000012
 000013
 000014
 000015
 000016
 000017
 000018
 000019
 000020
 000021
 000022
 000023
 000024
 000025
 000026
 000027
 000028
 000029
 000030
 000031
 000032
 000033
 000034
 000035
 000036
 000037
 000038
 000039
 000040
 000041
 000042
 000043
 000044
 000045
 000046
 000047
 000048
 000049
 000050
 000051
 000052
 000053
 000054
 000055
 000056
 000057
 000058
 000059
 000060
 000061
 000062
 000063
 000064
 000065
 000066
 000067
 000068
 000069
 000070
 000071
 000072
 000073
 000074
 000075
 000076
 000077
 000078
 000079
 000080
 000081
 000082
 000083
 000084
 000085
 000086
 000087
 000088
 000089
 000090
 000091
 000092
 000093
 000094
 000095
 000096
 000097
 000098
 000099
 000100
 000101
 000102
 000103
 000104
 000105
 000106
 000107
 000108
 000109
 000110
 000111
 000112
 000113
 000114
 000115
 000116
 000117
 000118
 000119
 000120
 000121
 000122
 000123
 000124
 000125
 000126
 000127
 000128
 000129
 000130
 000131
 000132
 000133
 000134
 000135
 000136
 000137
 000138
 000139
 000140
 000141
 000142
 000143
 000144
 000145
 000146
 000147
 000148
 000149
 000150
 000151
 000152
 000153
 000154
 000155
 000156
 000157
 000158
 000159
 000160
 000161
 000162
 000163
 000164
 000165
 000166
 000167
 000168
 000169
 000170
 000171
 000172
 000173
 000174
 000175
 000176
 000177
 000178
 000179
 000180
 000181
 000182
 000183
 000184
 000185
 000186
 000187
 000188
 000189
 000190
 000191
 000192
 000193
 000194
 000195
 000196
 000197
 000198
 000199
 000200
 000201
 000202
 000203
 000204
 000205
 000206
 000207
 000208
 000209
 000210
 000211
 000212
 000213
 000214
 000215
 000216
 000217
 000218
 000219
 000220
 000221
 000222
 000223
 000224
 000225
 000226
 000227
 000228
 000229
 000230
 000231
 000232
 000233
 000234
 000235
 000236
 000237
 000238
 000239
 000240
 000241
 000242
 000243
 000244
 000245
 000246
 000247
 000248
 000249
 000250
 000251
 000252
 000253
 000254
 000255
 000256
 000257
 000258
 000259
 000260
 000261
 000262
 000263
 000264
 000265
 000266
 000267
 000268
 000269
 000270
 000271
 000272
 000273
 000274
 000275
 000276
 000277
 000278
 000279
 000280
 000281
 000282
 000283
 000284
 000285
 000286
 000287
 000288
 000289
 000290
 000291
 000292
 000293
 000294
 000295
 000296
 000297
 000298
 000299
 000300
 000301
 000302
 000303
 000304
 000305
 000306
 000307
 000308
 000309
 000310
 000311
 000312
 000313
 000314
 000315
 000316
 000317
 000318
 000319
 000320
 000321
 000322
 000323
 000324
 000325
 000326
 000327
 000328
 000329
 000330
 000331
 000332
 000333
 000334
 000335
 000336
 000337
 000338
 000339
 000340
 000341
 000342
 000343
 000344
 000345
 000346
 000347
 000348
 000349
 000350
 000351
 000352
 000353
 000354
 000355
 000356
 000357
 000358
 000359
 000360
 000361
 000362
 000363
 000364
 000365
 000366
 000367
 000368
 000369
 000370
 000371
 000372

PUBLIQUE EM JORNAL DE
Grande circulação
PUBLIQUE NO
Jornal de Beltrão

Entre em **contato** pelo whatsapp: (46) **3520-4000**



CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:AD60FE1E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 468/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva, Isadora Vieira Lins, matrícula nº 1256, no cargo de Recepcionista, para desempenhar suas funções na Unidade Pronto Atendimento 24 horas (UPA), a partir do dia: 20/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3010998A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 465/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.180, de 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Transporte de Pacientes (GTP), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.180/2025, aos servidores abaixo identificados, pertencentes ao quadro efetivo do Município, designados para prestar atendimento temporário junto à Secretaria Municipal de Saúde na condução e transporte de pacientes durante o período de recesso escolar, referente aos dias de efetivo exercício no mês de julho de 2026:

I - RITA DE CÁSSIA GOMES SIQUEIRA, Matrícula nº 1335, cargo de Motorista, Efetivo (Estatutário), referente a 05 (cinco) dias trabalhados, nos dias 14, 15, 16, 17 e 20 de julho de 2026;

II - JOÃO DEMÉTRIO BOZELLI, Matrícula nº 725, cargo de Motorista, Efetivo (Estatutário), lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente a 03 (três) dias trabalhados, nos dias 14, 16 e 20 de julho de 2026.

Art. 2º O valor da Gratificação de Transporte de Pacientes (GTP) será calculado e pago de forma proporcional aos dias em que os servidores efetivamente prestaram os serviços de transporte de saúde descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos
22 dias do mês de Julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:416A2A29

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 92 A 107

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial, hospitalar e equipamentos fisioterapêuticos para atender as necessidades das unidades públicas de saúde e do Centro de Fisioterapia do município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.**

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
92/2026	44.462.387 ANDREYA BISPO DE LIMA	44.462.387/0001-73	4.499,00
93/2026	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.118.004/0001-37	72.003,00
94/2026	DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA	63.278.264/0001-21	2.665,10
95/2026	JM COMERCIO LTDA	49.531.675/0001-56	3.348,00
96/2026	L E P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	49.875.336/0001-97	6.473,70
97/2026	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	57.111.717/0001-28	1.200,00
98/2026	MEDINCA COMERCIAL LTDA	57.742.953/0001-42	10.020,00
99/2026	MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	22.847.311/0001-23	15.883,00
100/2026	NSA COMERCIO LTDA	64.274.847/0001-47	12.823,43
101/2026	RINAMED-COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-63	1.537,90
102/2026	S. C. COMERCIAL LTDA	20.758.465/0001-13	5.900,00
103/2026	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	21.896.826/0001-50	12.000,00
104/2026	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	1.830,00
105/2026	STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	28.938,36
106/2026	TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	1.900,00
107/2026	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	13.125,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/07/2026 –

GILMAR PAIXÃO –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:EBE7BDD4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 012 2026
DO EDITAL Nº 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
012/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GILMAR PAIXÃO – Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,